



CARTA CONTRATO N° 06/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 13/2021

1 - CONTRATANTE

A União por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia.

2 - CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOUZA (79163157500)
CNPJ n°: 34.333.323/0001-19

3 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento, por demanda, de carimbos: automáticos, resinas, refis, tinta para carimbo e carimbo numerador para atender a SRA/ME/BA e Órgãos Jurisdicionados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha e demanda constantes nos autos, ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/ME/BA.

3.1 Descrição do objeto- ITEM 01 - Base para carimbo: A)155 un CARIMBOS AUTOMÁTICOS, sendo: (5un - 12x12mm; 15un - 20x20mm; 5un 30x30mm; 47un 38x14mm ; 12un 40x40mm; 25un 47x18 mm; 18un 58x22mm; 6un 60x40 mm; 5un 69x30mm; 6un 70x10mm ; 5un 70x25mm; 6un 75x38mm); B) 5un CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR S/TEXTO; C)83 un RESINAS PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS, sendo: (5un 12x 12mm; 6un 20x20mm; 7un 30x30mm; 5un 38x14mm; 5un 40x40mm; 11un 47x18mm; 7un 58x22mm; 5un 60x40 mm; 5un 69x30mm; 7un 70x10mm; 5un 70x25mm; e 15un 75x38); D)42 un REFIS P/CARIMBO AUTOMÁTICO 38x14mm; E) 05 un REFIS P/CARIMBO AUTOMÁTICO 47x18mm; F)05 un REFIS P/ CARIMBO AUTOMÁTICO modelo 4913; G) 05 un REFIS P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 20x20mm; H) 05 un TINTAS P/CARIMBO AUTOMÁTICO I) 03 un CARIMBO NUMERADOR, Quantitativo: 308 unidades.

Fiscalização: É a atividade obrigatória exercida de modo sistemático pela Contratante por intermédio de seu(s) representante(s) especialmente designado(s) por meio de portaria, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

As contratações enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei n° 8.666/93 e Portaria n° 306, de 13/12/2001, através do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do material da presente Carta-Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: Esfera: Fiscal. Unidade Orçamentária: 25101; Fonte: 0100000000; Programa de Trabalho: 0412221102000001; PTRES:

MARIA DE
FÁTIMA
FERREIRA
SOUZA
79163157500:3
4333323000119

Assinado de
forma digital por
MARIA DE FÁTIMA
FERREIRA SOUZA
79163157500:343
333323000119
Dados: 2021.12.13
16:28:59 -03'00'

171701; Plano Interno: S6401UNIDES; Natureza de Despesa: 339030; Aquisição de Carimbos.

6 - DA NOTA DE EMPENHO

Para garantir os recursos necessários à execução desta Carta-Contrato no período de 12 (doze) meses foi emitida a Nota de Empenho Estimativo nº 2021NE000324, em 09/12/2021, à conta da Dotação Orçamentária apontada no item 5.

7 - VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$7.446,56 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

8 - FORMA DE FORNECIMENTO: Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da Contratante.

9 - DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A empresa deverá realizar a entrega dos materiais na Av. Jequitaia, s/n, Bairro - Comércio - Salvador/BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por demanda, contados a partir da solicitação da Administração e a coleta dos materiais deverá ser de 01 (um) dia a partir da solicitação do Setor de Suprimentos – SISUP/DRL/SRA/ME/BA.

9.2. Os Objetos descritos nesta Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica de Preços nº 13/2021 e Planilha anexa à demanda serão recebidos:

- a) provisoriamente, através do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Planilha da Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica de Preços nº 13/2021 no prazo de 01 (um) dia;
- b) definitivo, no prazo de 02 (dois) dias quando o bem for recebido em caráter definitivo; e
- c) quando em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação nº 13/2021, o objeto será rejeitado.

9.3. Os materiais serão entregues parcelados, por demanda, de acordo com as necessidades do Órgão, sendo que as quantidades de carimbos estimadas para o período de 12 (doze) meses, poderão variar para mais ou para menos, conforme Planilha constante na Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica de Preços nº 13/2021.

9.4. O prazo de garantia é de acordo a Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada nesta Carta-Contrato a maior.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 A entrega do bem deverá ser atestado pelo SISUP/DRL/SRA/ME/BA, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;

10.2. O servidor do SISUP/DRL/SRA/ME/BA designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento no Pedido de Venda, no prazo máximo de dois

MARIA DE
FATIMA
FERREIRA
SOUZA
79163157500:34
333323000119

Assinado de forma
digital por MARIA
DE FATIMA
FERREIRA SOUZA
79163157500:34333
3333000119
Dados: 2021.12.13
1630:08-03'00'

dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

10.3. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, no prazo estabelecido no item 9.1, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações na Planilha constante na Dispensa de Licitação – Cotação Eletrônica de Preços nº 13/2021, independentemente da quantidade rejeitada.

10.4. A Administração, em hipótese alguma, deverá ter ônus nem com o envio, nem com a devolução dos materiais solicitados.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SRA/ME/BA, depois do recebimento definitivo do servidor do SISUP/DRL/SRA/ME/BA e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Carta-Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

Antes de liquidação de despesa, a SRA/ME/BA deverá verificar a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou Certidões, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, cuja irregularidade impedirá o pagamento até regularização fiscal da Contratada;

A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao SEOFI. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União.

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do Simples Nacional quando, por ocasião

MARIA DE
FATIMA
FERREIRA
SOUZA
7916315750
0343333230
00119

Assinado de
forma digital por
MARIA DE
FATIMA
FERREIRA SOUZA
7916315750034
333323000119
Dados:
2021.12.13
16:30:44 -03'00'

da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário

12 - ESTIMATIVA

Conforme Anexo I - Planilha de Composição de Preços - Plano de Trabalho, Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica de Preços nº 13/2021 e Proposta apresentada pela Empresa em 03/12/2021.

MARIA DE
FATIMA
FERREIRA
SOUZA
79163157500:
34333323000
119

Assinado de forma
digital por MARIA
DE FATIMA
FERREIRA SOUZA
79163157500343
33323000119
Data: 2021.12.13.
16:31:17 -03'00'

13 - DA VIGÊNCIA

O prazo de VIGÊNCIA será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Carta-Contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entregar o objeto na forma descrita nas especificações discriminadas nesta Carta-Contrato e na Planilha da Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica de Preços nº 13/2021.
- 14.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.
- 14.3. Entregar o objeto na forma definida nesta Carta-Contrato, na Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica de Preços, no Plano de Trabalho e Anexo I - Planilha de Composição de Preços e proposta apresentada pela contratada.
- 14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta carta-contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, através do responsável, o recebimento dos materiais e atestar a regularidade da entrega.
- 15.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 15.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 16.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;



16.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

16.4 pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

16.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, neste Plano de Trabalho e Anexo I - Planilha de Composição de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada ocorrência.

16.6 As multas estabelecidas na alínea "e" podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.8. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

16.8.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;

16.8.2 Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

16.8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

16.8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

16.9 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

16.10 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

MARIA DE
FATIMA
FERREIRA
SOUZA
7916315750
0:343333230
00119
Assinado de
forma digital por:
MARIA DE
FATIMA FERREIRA
SOUZA
79163157500:343
33323000119
Dados:
2021.12.13
16:31:47 -03'00'



16.11 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da SRA/ME//BA, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens **16.8.1 a 16.8.4**.

16.12 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar a carta-contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a SRA/BA anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

16.13 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

17- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão desta Carta-Contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei n.º 8.666/93.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

19 - LEGISLAÇÃO APlicável

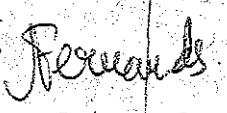
Este instrumento reger-se-á com base na Lei n.º 8.666/93, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

20 - VINCULAÇÃO: Esta Carta-Contrato está vinculada a:

- Dispensa de Licitação, da Lei n.º 8.666/93;
- Dispensa de Licitação – Cotação Eletrônica de Preços n.º 13/2021/SRA/ME/BA, constante no processo n.º 10580.100.499/2021-67;
- Proposta da Empresa, firmada em 03/12/2021; e
- Nota de Empenho n.º 2021NE000324, encaminhada em 10/12/2021.

Salvador, 10 de dezembro de 2021.


p/ União
RAILTON LOPES DOS SANTOS
Chefe DRL/SRA/ME/BA
Contratante

Testemunhas: 1º 
RG
CPF 563903605-25

Assinado de forma digital por
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOUZA
79163157500:34333323000119
00119
Datas: 2021.12.13 14:48:29 -03'00'

p/ Empresa
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOUZA
Contratada

2º 
RG
CPF 61130540553